Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Prezado Senhor,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

Ao Senhor

Antônio Dionício Pereira

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Senhor Vereador,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral** - que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos - e entrega de uma cópia simples do referido documento, que será autenticada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

A Sua Excelência o Senhor

Arlindo César da Motta Paes Camanducaia e Silva

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Senhor Vereador,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral** - que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos - e entrega de uma cópia simples do referido documento, que será autenticada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

A Sua Excelência o Senhor

Bruno Dias Ferreira

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Senhor Vereador,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral** - que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos - e entrega de uma cópia simples do referido documento, que será autenticada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

A Sua Excelência o Senhor

Dionísio Ailton Pereira

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Senhor Vereador,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral** - que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos - e entrega de uma cópia simples do referido documento, que será autenticada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

A Sua Excelência o Senhor

Edson Donizeti Ramos de Oliveira

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Prezado Senhor,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

Ao Senhor

Elizelto Guido Pereira

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Prezado Senhor,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

Ao Senhor

Ely Carlos de Morais

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Prezado Senhor,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

Ao Senhor

Gilberto Guimarães Barreiro

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Prezado Senhor,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

Ao Senhor

Hélio Carlos de Oliveira

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Prezado Senhor,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

Ao Senhor

Igor Prado Tavares

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Senhor Vereador,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral** - que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos - e entrega de uma cópia simples do referido documento, que será autenticada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

A Sua Excelência o Senhor

Leandro de Morais Pereira

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Prezado Senhor,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

Ao Senhor

Miguel Simião Pereira Júnior

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Senhor Vereador,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral** - que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos - e entrega de uma cópia simples do referido documento, que será autenticada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

A Sua Excelência o Senhor

Odair Pereira de Souza

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Senhor Vereador,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral** - que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos - e entrega de uma cópia simples do referido documento, que será autenticada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

A Sua Excelência o Senhor

Oliveira Altair Amaral

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2020.

Ofício Nº 319 / 2020

Prezado Senhor,

Informamos que até às 17h do dia 1º de janeiro de 2021 deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos,** para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar** **declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |

Ao Senhor

Wesley Aparecido da Silva

Vereador eleito para a Legislatura 2021/2024

Pouso Alegre-MG